

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte doravante denominado SEDUCE, designado pela Portaria nº 3154, de 22 de outubro de 2015, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local conforme discriminados na capa deste Edital, a fim de credenciar e analisar propostas das empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico n.º 022/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Constitui objeto do presente ajuste o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, integrante do Edital Pregão Eletrônico nº 015/2016, independente de transcrição. A avença será celebrada por meio de instrumento contratual que terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as disposições do Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011 Lei Complementar 123/06, pela Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 13.800/01, Lei 8.078/90, Lei 10.406/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

1. DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 O Pregão Eletrônico Estadual será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 26 de abril de 2017 às 8h**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 1 subitem 1.1, no **dia 26/04/2017 entre às 8h e 8h20min.**

1.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 26/04/2017 às 8h30min**, com duração de **5 (cinco) minutos**.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente o fornecimento de Camisetas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, integrante do **Edital Pregão Eletrônico Estadual nº 022/2017** independente de transcrição. A avença será celebrada por meio de instrumento contratual que terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da outorga do termo contratual pelo Procurador do Estado-Chefe da Advocacia Setorial, cuja eficácia será condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado. A aquisição dos objetos será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, após autorização específica da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, referente ao material, o qual somente será concedida após a assinatura do termo contratual pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial.

2.2 A empresa licitante vencedora deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que no seu ramo de atividades encontra-se o objeto por ela ganho nesta licitação.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/2011).

3.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.5 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010. Fone: (062) 3201-3054 Fax: (062) 3201 3017

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico Estadual, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, e pertinentes ao seu objeto, legalmente constituídos, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2.1 Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.2 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

5.2.2 A presente Licitação, em observância ao disposto no art. 7º, da Lei nº 17.928/2012, destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos artigos 42, 43 caput, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e Lei Complementar 147 07/08/2014.

5.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

5.6 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

5.6.1 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5.7 A licitante detentora da melhor oferta, ou seu sucessor na ordem de classificação das propostas, deverá apresentar amostra dos produtos, nos termos do item 12, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão pública.

5.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.9 ESTÃO IMPEDIDAS DE CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.9.1 Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/1993, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.9.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável legal ou técnico;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

5.9.4 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Núcleo de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;

5.9.5 Empresa que deixe de atender as exigências deste Edital;

5.9.6 Empresa cujos sócios diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico Estadual”, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

6.2 O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, e ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros.

6.3 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR no prazo mínimo de cinco dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico Estadual, deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

6.4 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

6.4.1 Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

6.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico Estadual.

6.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR - da SUPRILOG da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62) 3201-6525/6629.

6.6.1 Alternativamente o fornecedor poderá realizar cadastro simplificado no CADFOR, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos na legislação geral.

6.7 A SEGPLAN terá uma carência de até 03 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro e havendo pendência na documentação enviada, este prazo será reiniciado na reapresentação da documentação completa.

6.7.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

6.8 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema www.comprasnet.go.gov.br não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão em razão do bloqueio inicial da sua senha.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

6.9 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

6.10 O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(62) 3201-6575/6578/6525/6629** – SUPRILOG e para operação no sistema www.comprasnet.go.gov.br pelo telefone **(62) 3201 – 6515**.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico Estadual dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até o horário previsto no item 01, subitem 1.2.

7.1.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

7.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico Estadual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constante da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação;

7.6 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

7.6.1 O sistema www.comprasnet.go.gov.br possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 1.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

7.6.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6.3 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

7.7 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE admite pagar, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

7.8 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.9 No envio da proposta vencedora deverá constar, obrigatoriamente:

7.9.1 Preço em real, unitário e preço total, obedecendo à unidade pedida em algarismo, com no máximo duas casas decimais;

7.9.1.1 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.9.1.2 Os valores devem ser calculados com truncamento na segunda casa decimal (sem arredondamento).

7.9.1.3 Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante.

7.9.2 Origem, procedência, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências Editalícias;

7.9.3 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

7.9.3.1 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

7.9.4 Prazo, a forma e local da entrega dos produtos.

7.9.5 Prazo de validade da proposta de no **mínimo 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico Estadual;

7.9.6 Apresentação da carta proposta da licitante, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO II deste Edital.

7.9.7 A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade **dos produtos**, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.9.8 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, no que couber.

7.9.8.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

7.9.8.2 Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedor do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado** pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do Anexo IV, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

7.9.8.3 Na fase de execução contratual, deve a **Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, haja vista que a Secretaria e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

7.9.8.4 - O disposto nos subitens 7.9.8.1 e 7.9.8.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

7.10 Poderão ser admitidas pelo Pregoeiro falhas de natureza formal, que não maculem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

7.11 A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor, deverão ser encaminhados pela vencedora, através do fax nº (62) 3201-3054/3017 para a Gerência de Licitações, Contratos e convênios, **obrigatoriamente**, em até 02(duas) horas após o término da sessão e os originais deverão ser encaminhados à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Av. Anhanguera, Qd. R-1 Lote 26, nº 7.171 – Setor Oeste – GOIÂNIA-GO. CEP. 74.110-010, e apresentados, sob pena de desclassificação, em até 05 (cinco) dias após a abertura, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indeclassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico Estadual nº 022/2017 – SEDUCE
Processo nº 2015.0000.603.4800

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico Estadual nº 022/2017 – SEDUCE
Processo nº 2015.0000.603.4800

7.11.1 O pregoeiro somente analisará os documentos exigidos neste Edital para a habilitação e classificação da empresa que tiver ofertado a melhor proposta, que forem enviados conforme determinado no item anterior, sendo que não será recebido, nem permitido o acréscimo de qualquer documento original que deixou de ser enviado via fax.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1 O pregoeiro via sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, conduzindo os trabalhos de acordo com a legislação vigente.

8.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.4 O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 7.6.

8.4.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.4.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados dos seus recebimentos e respectivos valores vedados a identificação do seu detentor.

9.1.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.1.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

9.1.1.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.1.1.3 *Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 7.9.8 a 7.9.8.4), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.*

9.2 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3 Serão recusado dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema Eletrônico.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

9.4 Caso o proponente deixe de realizar lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação.

9.5.1. Após o aviso de encerramento, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico Estadual, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. Retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame permanecerá válida, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico Estadual será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, de acordo com o determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

10.2 Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante a empresa vencedora.

10.3 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.4 Os lances ofertados destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, atendendo o art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, nos termos do item 7.9 deste Edital.

10.7 Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta, em conformidade com os itens anteriores.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.9 Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.10 De forma alguma serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, sem que sejam causas prejuízos para a Administração, sem ferir os direitos dos demais licitantes;

10.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade, com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

10.12 O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.seduca.go.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.13 Havendo empate, no caso de mais de um licitante a mesma proposta inicial, não ofertando lances quando convocadas e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempates os seguintes critérios:

1º) o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, em conformidade com o artigo 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante deverá estar registrada no Cadastro de Fornecedor, com o seu CRC (Certificado de Registro Cadastral), em vigência, para o fornecimento compatível com o objeto licitado, devendo enviá-lo juntamente com toda a documentação exigida no edital.

11.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada ao final da fase de lances da sessão pública, quando o pregoeiro e a Equipe de Apoio verificar a regularidade da documentação que lhe foi enviada por meio de fax como também certificar-se do cumprimento das demais exigências contidas neste Edital.

11.1.2 A Licitante regularmente cadastrada na SEGPLAN, ao anexar o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela SUPRILOG – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG, **devidamente atualizado**, e com toda a documentação em vigência fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 11.8.1 a 11.9.2., deste Edital.

11.1.3 A licitante deverá apresentar documentação suficiente para que possa ser identificada a qualificação e os dados pessoais (nome, CPF, RG) do representante da empresa com poderes para assinar o contrato, caso a mesma seja vencedora.

11.1.4 Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos no CADFOR bem como aqueles, porventura, vencidos, e a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados o Pregoeiro, ao final da sessão pública, de imediato, por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias após a sessão.

11.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) endereçar: O PREGOEIRO DA SEDUCE/GO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, n.º

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

7171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

11.3 Declaração de que a empresa em hipótese alguma se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo do ANEXO III.

11.4 A apresentação da documentação exigida no Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial** (ou órgão competente) do Estado onde a empresa encontra-se estabelecida.

11.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

11.5.1.1.1 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.6 A ausência relativa à regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. O pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, atendendo o artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.7 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

11.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.7.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.8 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

11.8.1 Nome, endereço, CNPJ, bem como telefones para contato e fax do licitante;

11.8.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

11.8.3 Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) e/ou Certidão de Regularidade Fiscal quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias.

11.8.4 Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado **sede da licitante**;

11.8.5 Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal;

11.8.6 Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho- CNDT;

11.8.7 No caso das obrigações serem cumpridas por Filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

11.8.8 Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás.

11.9 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede. No caso da inexistência especificamente de Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntada à certidão de recuperação judicial, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função.

11.9.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

11.9.3 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega, serviços ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2º A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011.

11.9.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor,

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

11.10 Para as certidões que deixem de mencionar prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11.10.1 Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás através de seu despacho “AG” n° 001930/2008”).

11.10.2 Os documentos exigidos para habilitação ausente na consulta na Unidade Central de Registro Cadastral bem como aqueles, porventura, vencidos na Unidade Central de Registro Cadastral, e proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados o pregoeiro, ao final da sessão pública, por fax de imediato ou por meio de correio eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias após a sessão.

11.11 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais e/ou produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) pelo Pregoeiro;

11.11.2 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste Edital;

11.11.3 Serão recusados pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.11.4 Os documentos requeridos neste Edital poderão ser emitidos via Internet, facultada o Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

11.11.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;

11.11.6 Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta(s) não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

12. AMOSTRAS

12.1 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, essa deverá apresentar amostra para todos os produtos. As amostras deverão ser entregues, sem ônus para a SEDUCE, em embalagem original contendo no mínimo uma unidade de cada tamanho solicitado, conforme layout e descrição constante do item 4.1 deste Termo, no Núcleo de Organização e Atendimentos Educacional, localizado na Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, CEP 74.110-010, Goiânia – Goiás, em até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliação por comissão de servidores a ser designada. Após o recebimento das amostras, a avaliação será feita conforme os critérios descritos neste instrumento. A comissão responsável terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro;

12.1.1 As amostras devem conter a arte anexa para verificação de qualidade de impressão e fidelidade ao layout proposto. O mesmo pode ser encontrado em formato PDF no link: <https://www.dropbox.com/s/il6jyq7htevmpwi/modcamiseta.pdf?dl=0>

12.1.2 As amostras submetidas à análise não serão devolvidas em nenhuma hipótese, elas serão usadas como parâmetros de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

12.1.3 Justificativa da exigência: servirá para dirimir dúvidas (elaboração de laudo técnico comparativo, se necessário) quando da entrega das peças de camisetas, se por algum motivo houver suspeição de divergência entre o tecido cotado e o tecido utilizado na elaboração das peças.

12.1.4. Cada peça deverá possuir internamente etiqueta informando: composição do tecido; nome ou marca do fabricante e do confeccionista; número do manequim; instruções de lavagem, bem como as demais orientações constantes no subitem 12.1.

12.1.5. As peças deverão ser embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes, contendo indicação da peça, identificação de nome do material, número ou tamanho do manequim de forma visível.

12.2. A SEDUCE poderá fazer inspeções, no endereço do fabricante, das peças, antes da embalagem e do despacho para o local de destino, constantes da Ordem de Fornecimento, lavrando os respectivos laudos. Assim, a CONTRATADA deverá notificar a SEDUCE, com antecedência de 15 (quinze) dias, informando a data para realização da inspeção em fábrica, dos lotes de peças das camisetas já preparados para despacho.

13. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta, encaminhada ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolada na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/2011;

13.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Após a fase de lances, ainda enquanto em andamento a sessão pública, declarada a vencedora, o Pregoeiro designará prazo para que qualquer licitante possa manifestar sua intenção de recorrer imediata e motivadamente, fundamentando sucintamente suas razões em campo próprio do sistema eletrônico ou no chat, sob pena de decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto.

14.1.1 Para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o (s) item (s) que disser respeito. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contra razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Serão julgados improcedentes os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação de forma alguma terá efeito de recurso.

14.6 Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15. HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante instrumento contratual, dando-lhe a devida publicação.

16. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

16.1. Fornecer os materiais de conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

16.1.1 No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

16.2. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

16.4 Caso a contratada deixe de cumprir com o fornecimento dos produtos constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral.

16.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;

16.6 Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

16.7 A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos Scanners em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A licitante vencedora é vedado transferir o objeto total deste Edital, a subcontratação parcial será admitida com autorização expressa da Contratante.

No caso de anuência com a subcontratação, a empresa subcontratada;

- a) Estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada previstas no art. 27 e seguintes e as do inciso XIII, do artigo 55, todos da Lei 8.666/93;
- b) No caso de anuência com a subcontratação, deverá ser apresentada toda documentação relativa a regularidade jurídica e fiscal da empresa subcontratada, descritas nos itens 11.7 e 11.8 do edital. E ainda o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada;

18. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de Contrato anexo V, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

18.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2.1 A empresa vencedora do certame licitatório terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida, contados a partir da convocação para este fim.

19. DO RECEBIMENTO E LOCAL ENTREGA

19.1 O fornecimento dos produtos devera estar, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

19.1.1 O fornecimento dos objetos licitados se dará, após a ordem de Serviço e/ou Fornecimento emitida pela Contratante.

19.1.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues fracionados, em até 12 (doze) meses, mediante a solicitação do Gestor do Contrato, no prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

19.1.3 Forma da Entrega: Os produtos deverão ser entregues em pacotes de sacos plásticos, com 25 (vinte cinco) unidades cada um, distribuídos em: pacote tamanho EXTRA G; pacote tamanho GG; pacote tamanho G; pacote tamanho M; pacote tamanho P.

19.1.4 Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil, no período das 8h as 12h e das 14h as 18h, no Núcleo de Organização e Atendimento Educacional, localizado no Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste CEP 74.110-010, com agendamento prévio com o Gestor de Contrato;

19.1.5 O recebimento dos produtos será feito por uma comissão de no mínimo três membros.

19.2 No ato do recebimento do objeto deste Edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Gestor do Contrato poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

19.3 Caso a empresa deixe de cumprir com o fornecimento dos objetos constantes de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral.

19.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega dos produtos constantes de sua proposta, serão tomadas as providências dispostas no item 20 deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2 A participação de licitante na cota reservada que não se enquadra na definição legal de microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de entregar dos serviços de fornecimento dos Scanners no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado neste Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

20.4 Pela inexecução total ou parcial quanto ao fornecimento, objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

20.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

20.6 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte devidamente justificado.

20.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.10 As sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 serão aplicadas pelo não atendimento descrito no item 18.1.

20.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do Pregão Eletrônico Estadual, do Processo, a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

21.2 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 21.1., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos SERVIÇOS, no período.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

21.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade empresa.

21.5 Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços, em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 2016.2202.145.

Classificação Funcional: 12.368.1016.2072

Grupo: 03

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58

Fonte: 15

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e fornecimento dos objetos, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 **O fornecimento dos produtos** deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25. DA RESCISÃO

25.1 O ajuste resultante do presente procedimento licitatório poderá ser rescindido:

25.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinente, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

25.1.2 Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

25.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

26.1 Fica assegurado à SEDUCE o direito de:

26.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

26.1.2 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzido ou aumentado a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;

26.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico Estadual reabrir-se-á novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme artigo 10, inciso III do Decreto Estadual nº 7.468/2011);

26.1.4 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, atendendo o artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012. Terminada esta etapa competitiva, ocorrerá abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico Estadual, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.2 A participação neste Pregão Eletrônico Estadual implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

26.3 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.4 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

26.5 É obrigação da empresa vencedora do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento se for o caso, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

26.6 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.gov.br ou www.seduce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

26.7 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, localizada na Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta capital, e publicado nos jornais O Popular e/ou Diário da Manhã, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo telefone/fax: (062) 3201-3054/3017, nos dias úteis;

26.8 A falta de solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Decreto Federal 5.450/05, Lei Complementar 123/06, pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 13.800/01, Lei 8.078/90, Lei 10.406/02 e Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

27. DO FORO

26.9 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

Gerência de Licitações da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte em Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

Wolney Arruda de Lima

Pregoeiro/SEDUCE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por 12 meses, de empresa especializada no fornecimento de Camisetas para os alunos matriculados nos cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC – Bolsa Formação. O quantitativo estimado para a contratação é de 5.000 (cinco mil) unidades, baseados nos cursos ofertados no ano de 2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira. Para tanto, prevê uma série de subprogramas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

2.2. Esta aquisição visa atender o fornecimento gratuito aos beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, com 5.000 (Cinco mil) camisetas de uniforme para os alunos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC – Bolsa Formação, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, conforme art. 6º, § 4º da Lei nº 12.513/2011 e art. 6º, Inciso III, letra I, e da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28 de junho de 2012

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - O valor estimado para a aquisição do objeto especificado é de R\$ 69.000,00 (Sessenta nove mil reais), conforme se depreende da média aritmética dos 03 (três) orçamentos listados abaixo:

Lote Único								
Item	Un	Qtd	Especificação	Valor unitário por CNPJ			Valor Médio (R\$)	Menor Valor Total (R\$)
				01.889.465/0001-08	02.667.069/0001-07	02.221.724/0001-90		
01	UN	5000	Camisetas – malha fria PV 65% Poliéster e 35% Viscose	12,50	13.90	15.00	13,80	69.000,00

3.2 – A entrega será fracionada, mediante solicitação, dentro da vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a necessidade da Coordenação do PRONATEC.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Camisetas de malha fria, manga curta, PV 65% poliéster e 35% Viscose, na cor branca. Golas de Ribana 205gr na cor branca em poliéster, as mangas serão no modelo de camisetas tradicionais e o acabamento dos punhos será em overlock, Impressões em sublimação policromia na frente, nas costas e nas mangas para identificação do programa. Tamanhos estimados previstos: Pequena, Média, Grande, GG e Extra G. A Arte nas costas da camiseta terá variação de acordo com o nome do curso e nome da unidade de ensino. A arte da

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

camiseta será fornecida pelo CONTRATANTE. A título de esclarecimento, disponibiliza-se aos interessados o layout da camiseta no link:

<https://www.dropbox.com/s/il6jyq7htevmpwi/modcamiseta.pdf?dl=0>

4.2. Os valores de referência foram obtidos mediante consultas de mercado (três orçamentos) por produtos que atendam as especificações deste Termo de Referência e estão documentados no processo.

5. AMOSTRAS

Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, essa deverá apresentar amostra nos tamanhos “M”, “G” e “GG” para os produtos. As amostras deverão ser entregues, sem ônus para a SEDUCE, em embalagem original contendo no mínimo uma unidade de cada tamanho solicitado, conforme layout e descrição constante do item 4.1 deste Termo, no Núcleo de Organização e Atendimentos Educacional, localizado na Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, CEP74. 110-010 Goiânia – Goiás, em até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliação por comissão de servidores a ser designada. Após o recebimento das amostras, a avaliação será feita conforme os critérios descritos neste instrumento. A comissão responsável terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro;

5.1. As amostras devem conter a arte anexa para verificação de qualidade de impressão e fidelidade ao layout proposto. O mesmo pode ser encontrado em formato PDF no link:
<https://www.dropbox.com/s/il6jyq7htevmpwi/modcamiseta.pdf?dl=0>

5.2. As amostras submetidas à análise não serão devolvidas em nenhuma hipótese, elas serão usadas como parâmetros de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

5.2.1 Justificativa da exigência: servirá para dirimir dúvidas (elaboração de laudo técnico comparativo, se necessário) quando da entrega das peças de camisetas, se por algum motivo houver suspeição de divergência entre o tecido cotado e o tecido utilizado na elaboração das peças.

5.3. Cada peça deverá possuir internamente etiqueta informando: composição do tecido; nome ou marca do fabricante e do confeccionista; número do manequim; instruções de lavagem, bem como as demais orientações constantes no subitem 4.1.

5.4. As peças deverão ser embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes, contendo indicação da peça, identificação de nome do material, número ou tamanho do manequim de forma visível.

5.5. A SEDUCE poderá fazer inspeções, no endereço do fabricante, das peças, antes da embalagem e do despacho para o local de destino, constantes da Ordem de Fornecimento, lavrando os respectivos laudos. Assim, a CONTRATADA deverá notificar a SEDUCE, com antecedência de 15 (quinze) dias, informando a data para realização da inspeção em fábrica, dos lotes de peças das camisetas já preparados para despacho.

5.6. A CONTRATADA declara atender todas as especificações, prazo de entrega e demais exigências estabelecidas no Processo Licitatório.

5.7. A CONTRATADA se comprometerá em entregar as peças novas, em perfeitas condições para uso.

5.8. Caso haja alguma divergência nas peças fornecidas com as especificações contidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-la de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

6- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ENTREGA:

6.1. Para facilitar a contagem e o transporte das camisetas no ato da entrega, estas deverão ser entregues em sacolas plásticas, com 25 (vinte e cinco) camisetas do mesmo tamanho amarradas em cada sacola.

6.2 – O gestor executará a verificação e/ou fiscalização na entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências encontradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no período das 8h às 12h e das 14h às 17h, com agendamento prévio pelo telefone: (62) 3201-3104 / 3201-3183.

7.2. O acompanhamento, gerenciamento e fiscalização dos itens serão realizados pela no Núcleo de Organização e Atendimentos Educacional - SEDUCE, localizado na Av. Anhanguera, nº7171, Setor Oeste, CEP 74. 110-010 Goiânia – Goiás –e pela Equipe de Coordenação do PRONATEC, mediante a designação de servidor por meio de Portaria assinada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

8.1.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.5. A CONTRATADA deve encaminhar aos locais da entrega pessoal devidamente selecionado, treinado e portadores de atestado de boa conduta e demais referências, para executar os serviços convocados;

8.1.6. A CONTRATADA compromete-se a manter a disciplina nos locais da entrega, retirando imediatamente qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

8.1.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, relativo ao cumprimento do contrato.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

8.1.8. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.1.9. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

8.1.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

8.2. Obrigações da CONTRATANTE.

8.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

8.2.2. Providenciar o local adequado para o recebimento dos produtos;

8.2.3. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

8.2.4. Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

8.2.5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da SEDUCE, Programa de nº. 1016 (PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA), 2072 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADO OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL) e 15 (TRANSFERENCIA DA UNIÃO - PRONATEC). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Anhanguera, nº 7171, Setor – Oeste, CEP-74110-010, Goiânia-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega.

10.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura o número do processo de contratação da SEDUCE a que se refere para a facilitação da remessa do documento para atesto pelo Gestor.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização, aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e liquidação no SiofiNet – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da SEGPLAN. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

10.4. Se houver rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUCE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

10.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.7. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE é 01.409.705.0001-20

11 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

11.1. Prazo de entrega – 25 dias após o recebimento da ordem de fornecimento

Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação periódica da Coordenação do PRONATEC e do Gestor do Contrato, no prazo máximo 25 (vinte e cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, em pacotes individualizados, cada um contendo: 1 (um) pacote tamanho – EXTRA G, 1 (um) pacote tamanho - GG, 1 (um) pacote tamanho - G, 1 (um) pacote tamanho - M, e 1 (um) pacote tamanho - P, no endereço a ser indicado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE.

Para facilitar a contagem, as camisetas deverão ser entregues em pacotes de sacos plásticos, com 25 (vinte e cinco) unidades cada um.

11.2. Local de Entrega

A entrega deverá ser realizada em dia útil, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com agendamento prévio com o Gestor do Contrato pelo telefone: (62) 3201-3104 ou (62) 3201-3183, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº7171, Setor-Oeste CEP-74.110-010, Goiânia – Goiás.

11.3. Cronograma de entrega ou Cronograma de execução

A entrega será fracionada, mediante solicitação, dentro da vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a necessidade da Coordenação do PRONATEC, com data prevista de entrega após 25 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade de 1.000 Camisetas, assim distribuídas: 2 (dois) pacote tamanho – EXTRA G, totalizando 50 camisetas, 4 (quatro) pacotes tamanho – GG, totalizando 100 camisetas, 18 (dezoito) pacotes tamanho – G, totalizando 450 camisetas, 15 (quinze) pacotes tamanho – M, totalizando trezentas e setenta e cinco camisetas, e 1 (um) pacote tamanho – P no total de vinte e cinco camisetas.

Obs.: Será entregue fracionadamente, de acordo a necessidades.

10.4. Condições de recebimento e critérios de aceitação.

As camisetas deverão ser fornecidas rigorosamente dentro das especificações deste Termo de Referência. Verificando-se defeitos, a CONTRATADA será notificada para saná-lo ou substituir a camiseta, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

O recebimento do objeto desta licitação não configura aceite e serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações. O produto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, irregularidades, reiterados vícios ao longo do prazo de validade

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE deverão ser substituídos pela CONTRATADA;

O produto será aceito de forma definitiva quando entregue sem qualquer vício no endereço citado no item 11.2.

A SEDUCE não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega e transporte dos produtos.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

13 CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá dar garantia, durante a vigência do instrumento contratual contra peças defeituosas e/ou sem condições de uso.

13.2. A CONTRATADA deverá executar a troca das peças defeituosas, num prazo máximo de 05 dias contados a partir da data de recebimento do comunicado oficial da SEDUCE.

14 GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pelo Núcleo de Organização e Atendimento Educacional, através de um Gestor a ser designado por meio de Portaria assinada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

15 SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - % (máx. 10%) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - % (máx. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

III - % (máx. 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;
- f) As sanções previstas nas alíneas: “a”, “c” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

15.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Antonio Carlos de Souza Filho – Supervisor Administrativo

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM ALMIR BROM FONE (62) 3201 3006

Goiânia, 25 de Janeiro de 2016.

João Batista Peres Junior
Chefe de Núcleo

29 - ANEXO II



João Batista Peres Junior
Chefe de Núcleo

ANEXO III - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

AO

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL Nº 015/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento de camisetas, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Igualmente, declaramos que:

- a) O fornecimento dos produtos estão de conformidade com Termo de Referência Anexo I ;
- b) Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Garantia de que o fornecimento dos produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- d) O fornecimento dos produtos ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.
- e) O fornecimento dos produtos serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;
- f) Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- g) Concordamos em manter a validade desta proposta por **um período de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
Até a emissão no Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.
____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes pra tal investidura.

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL Nº 015/2016

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para o fornecimento de Scanners, de conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando documentação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo fornecimento de Scanners todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação fornecimento de Scanners, inclusive o imposto devido – I.S.S. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante; especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei.
- f) Declara de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- g) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2016.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

ANEXO V - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Processo n.º 2015.0000.603.4800

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:					Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							

Valor Total da Proposta **SEM ICMS** (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: **201500006034800**

Contrato nº que celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, e a empresa, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, Dr. **Anderson Máximo de Holanda**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 16.609, CPF nº 772.230.551-20, domiciliado em Goiânia - Goiás, mediante delegação de competência lhe atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006 e suas alterações posteriores, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, Dra. **Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira**, brasileira, casada, professora doutora, inscrita no CPF nº 101.693.421-15 e RG nº 1.716.752 – 2ª via, domiciliada em Goiânia – Goiás, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., neste ato representada por seu, Sr(a)., doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento, conforme Processo nº: 201500006034800, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 022/2017 – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de Camisetas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2016, referentes aos autos do processo nº 201500006034800, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Também constitui objeto deste ajuste, outras obrigações referentes ao objeto adjudicado pela Contratada, que porventura não foram acima transcritos, mas que se encontram devidamente especificados no Termo de Referência do referido Edital e seus anexos.

1.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade do CONTRATANTE, ser alterados nos termos da Legislação pertinente.

1.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá ter consignado em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto a ela adjudicado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade da execução do objeto licitado;
- 2.2. Designar uma comissão que ficará responsável por receber, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, de acordo com este instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.3. Acompanhar a execução do contrato pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, receber, conferir e atestar o objeto contratual;
- 2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;
- 2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 2.6. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- 2.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, no Edital e seus anexos e na Proposta, a CONTRATADA se obriga a:

- 3.1. Executar o objeto deste Contrato, após autorização específica do CONTRATANTE, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços determinados pelo CONTRATANTE, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do edital e seus anexos;
- 3.2. Providenciar imediata substituição quando do objeto do contrato se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não estejam em perfeitas condições de uso, seja em razão dos materiais empregados, corrosão, defeitos de fabricação, entre outros, incluindo peças de reposição em todos os casos, conforme norma contida no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê pela matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá se referir a ambas;
- 3.4. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no edital;
- 3.5. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

3.10. Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, se for o caso, e providenciar a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes junto ao CONTRATANTE, independente de notificação.

3.11. No caso das obrigações a serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

3.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;

3.15. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.16. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratual por parte da CONTRATADA, sendo admitida a subcontratação parcial mediante prévia anuência e autorização formal a critério do CONTRATANTE;

3.17. No caso de anuência com a subcontratação:

a) A empresa SUBCONTRATADA estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa CONTRATADA, previstas na legislação pertinente;

b) Deverá ser juntado aos autos o contrato firmado entre a empresa CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

3.18. Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução contratual a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de **R\$**(.....), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da certidão de que o objeto foi executado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, designado pelo CONTRATANTE, contendo o número do Processo e do contrato, a descrição individualizada dos itens com os seus respectivos valores unitário e total, bem como a documentação elencada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada.

4.1. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

4.2. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se os índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regule a variação dos preços, no período.

4.3. A execução do objeto será efetuada de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, após a autorização específica do CONTRATANTE, referente a cada etapa, se for o caso. A autorização

deverá ser feita somente após a outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme o caso, cuja eficácia será condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ (.....). A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

- Nota de Empenho nº
- Dotação Orçamentária:
- Classificação Funcional:
- Grupo:
- Natureza da Despesa:
- Fonte:
- Data:
- Valor: R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. – DOE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverão estar, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.1 O fornecimento dos objetos licitados se dará, após a ordem de Serviço e/ou Fornecimento emitida pela Contratante.

7.2 Prazos de entrega: Os produtos deverão ser entregues fracionados, em até 12 (doze) meses, mediante a solicitação do Gestor do Contrato, no prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

7.3 Forma da Entrega: Os produtos deverão ser entregues em pacotes de sacos plásticos, com 25 (vinte cinco) unidades cada um, distribuídos em: pacote tamanho EXTRA G; pacote tamanho GG; pacote tamanho G; pacote tamanho M; pacote tamanho P.

7.4 Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil, no período das 8h as 12h e das 14h as 18h, no Núcleo de Organização e Atendimento Educacional, localizado no Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste CEP 74.110-010, com agendamento prévio com o Gestor de Contrato;

7.5 O recebimento dos produtos será feito por uma comissão de no mínimo três membros.

7.6 No ato do recebimento do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Gestor do Contrato poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

7.7 Caso a empresa deixe de cumprir com o fornecimento dos objetos constantes de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral.

7.8 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega dos produtos constantes de sua proposta, serão tomadas as providências dispostas no item 18 deste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados nesta licitação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**;

8.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes ao CONTRATANTE em relação à CONTRATADA, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado;

8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Titular da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

8.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

09. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando, quando cabível, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurados o contraditório e a defesa prévia.

9.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DO TCE/GO

O presente Instrumento será objeto de apreciação no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90 e Lei nº 10.406/02.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 20____.

CONTRATANTE:

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Procurador do Estado
Chefe da Advocacia Setorial

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: